TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Fundo Municipal de Saúde.
Secretária: Maristela Madaleno
Processo: 826/2026
Descrição Resumida do Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR (A)
19/06/2026	1ª	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	Helâne
23/07/2026	2ª	Alteração nos requisitos da autoclave	Helâne
08/09/2026	3ª	Alteração no prazo para substituição do item por outro (caso necessário), entrega/instalação e inserção de nota de rodapé a respeito do recurso “Super Needle”.	Helâne

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), documento que evidencia e detalha a necessidade de Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS DEFINIÇÕES GERAIS D CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 1/29

“A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79”

2.2. Portanto, a presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO por item,*** que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2.3.1. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

2.3.2. A presente contratação não possui caráter continuado, uma vez que se trata da aquisição de bem permanente, com fornecimento único e instalação imediata, não se enquadrando em serviços contínuos.

2.3.3. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, instalação, testes, treinamento da equipe, recebimento definitivo do equipamento e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

2.4. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTD TOTAL**
1	**UND**	**ELETROCARDIÓGRAFO**. Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. • Resolução digital 1 uV/LSB. • Comunicação com computador via USB. • Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. • Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. • Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia.	**02**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 2/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

		• Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. • Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mVe auto. • Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s. • Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. • Frequência cardíaca de 30-300bpm. • Detecção de marca passo, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. • Fonte de energia elétrica proveniente do computador. • Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. • Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. **Obs.:** Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro e certificações: Equipamento devidamente registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Garantia: Mínimo de 12 meses.	
2	**UND**	**AUTOCLAVE HOSPITALAR 150L COM 1 PORTA DESLIZANTE AUTOMÁTICA.** • Características Técnicas: • Capacidade: Volume interno: 150 litros • Dimensões aproximadas: Internas: Largura: 41 cm Altura: 41 cm • Profundidade: 95 cm Externas: Largura: 80 cm Altura: 173 cm • Profundidade: 128 cm Porta: 1 porta deslizante vertical automática • Alimentação elétrica: Trifásico 220V ou trifásico 380V • Consumo máximo: 14 kWh. • Câmara interna com seção transversal quadrada, construída em chapas de aço inoxidável AISI 316-L com espessura de 5 mm	**01**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 3/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

		• Câmara externa em aço inoxidável AISI 316-L com espessura de 5 mm • Conexão de 1” BSP para validação Isolamento térmico em fibra cerâmica. • Gerador De Vapor: Construído em aço inoxidável AISI 304 • Funcionamento automático • Válvula de segurança calibrada • Controle automático de pressão e nível de água • Potência de aquecimento: 1 x 12.000W • Isolamento térmico. • Porta: Porta deslizante com movimento vertical e travamento automático, construída em aço inoxidável AISI 316-L • Sistema de fechamento por guarnição de silicone pressurizada. • Acabamento Interno E Externo: Internamente: polimento sanitário. • Externamente: acabamento em aço inoxidável escovado. • Comando E Controle: Controlador Lógico Programável (CLP) Display LCD e teclado de membrana em policarbonato • Temperaturas programáveis de 105°C a 135°C • Impressora térmica para registro dos dados do ciclo • Botões liga/desliga e emergência • Ciclo para teste Bowie & Dick 8 ciclos de esterilização pré-definidos • Transmissores de pressão para câmaras interna e externa • Manômetro para câmara externa e manovacuômetro para câmara interna. • Unidade De Vácuo: Bomba de vácuo de anel líquido com selo mecânico • Flangeada em monobloco a motor elétrico de 1,5 HP 3.500 rpm 3 fases 60 Hz TFVE • Grau de proteção IPW55 Isolamento Classe B Voltagem de 220V a 760V. • Válvula De Segurança: Uma válvula de segurança calibrada montada no gerador de vapor. • Válvulas De Controle: Válvulas de entrada de vapor, ar filtrado e vácuo do tipo globo, atuadas pneumaticamente • Válvulas de alimentação da bomba de água do gerador de vapor e da bomba de vácuo do tipo solenoide • Tubulações em cobre. • Acompanha: Sistema de osmose reserva 127V ou 220V • Gabinete em aço inoxidável • Produção aproximada de 20 L/h	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 4/29

“A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79”

		• Reservatório de água com capacidade aproximada de 70 litros Obs.: Treinamento operacional. Registro e certificações: Equipamento devidamente registrado na ANVISA e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Garantia: Mínimo de 12 meses.	
3	**UND**	**ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL COLORIDO.** • Equipamento de ultrassonografia digital colorido de alta resolução, destinado à realização de exames em diversas especialidades médicas, incluindo clínica geral, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, vascular, urologia, musculoesquelético, pequenas partes e medicina interna. • O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Sistema de ultrassom digital de alta performance; • Equipamento com arquitetura moderna e operação ergonômica; • Monitor LED HD colorido de aproximadamente 21,5 polegadas, com resolução Full HD; • Tela auxiliar touch screen de aproximadamente 10,1 polegadas; • Painel de controle ajustável em altura e monitor articulável; • Mínimo de 03 portas ativas para conexão simultânea de transdutores; • Teclado alfanumérico retro iluminado; Disco rígido interno mínimo de 500 GB; • Conectividade USB, rede, Wi-Fi e compatibilidade DICOM; • Sistema com modos de imagem: B, M, Color Doppler, Power Doppler, Doppler Pulsado (PW), Duplex, Triplex, 4D e imagem harmônica tecidual; • Tecnologia de redução de ruído e otimização automática de imagem; • Recursos de foco inteligente e Doppler inteligente; • Função de imagem trapezoidal e panorâmica; • Tecnologia de elastografia quantitativa; • Recurso de navegação e realce de agulha (“Super Needle”)[1];	**01**

[1] A referência ao termo **“Super Needle”** deve ser compreendida quanto à funcionalidade pretendida, qual seja, a disponibilização de recurso destinado ao realce, aprimoramento e/ou melhor visualização da agulha durante procedimentos guiados por ultrassonografia, especialmente em procedimentos intervencionistas. Dessa forma, serão aceitos recursos **tecnicamente equivalentes**, ainda que possuam nomenclatura, denominação ou tecnologia própria do fabricante, desde que comprovadamente atendam à mesma finalidade funcional prevista no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 5/29

“A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79”

		• Função Auto IMT; • Recurso para detecção automática de folículos; • Sistema de processamento digital avançado de imagens; • Função de armazenamento e revisão de imagens em dados brutos; • Software para cálculos obstétricos, ginecológicos, cardiológicos e vasculares; • Possibilidade de exportação de imagens e relatórios; • Compatível com transdutores convexos, lineares, endocavitários, setoriais e icroconvexos; • Possibilidade de utilização de transdutor linear de alta frequência até 18 MHz; • Compatibilidade com transdutor transvaginal de grande angulação de até 210°; • Alimentação elétrica bivolt automático ou conforme padrão do fabricante; • Equipamento com registro ativo na ANVISA. • **Acessórios mínimos inclusos:** • 01 transdutor convexo multifrequencial; • 01 transdutor linear multifrequencial; • 01 transdutor endocavitário multifrequencial; • 01 transdutor setorial multifrequencial; • Nobreak compatível; • Manual de operação em português; • Garantia mínima de 12 meses; • **Treinamento operacional.**	

2.7. Ausência de item exclusivo ou cota reservada em relação aos itens **(1 e 3)**

2.7.1. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.8. Demais especificações:
2.8.1. Todos os itens devem ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.
2.8.2. Apresentar ano de fabricação no máximo 12 (doze) meses anterior à aquisição.
2.8.3. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual operacional e técnico, em português, quando aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 6/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Considerando a atribuição legal da Secretaria Municipal de Saúde de garantir o acesso à saúde pública de qualidade para a população do município, a aquisição de equipamentos médicos, a exemplo do aparelho de ultrassom, é uma responsabilidade essencial para atender às demandas de exames diagnósticos e melhorar a capacidade de intervenção precoce em condições médicas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Urupá possui recurso advindo de repasse fundo a fundo, destinado ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde e melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Urupá, justificando-se a presente aquisição pela necessidade também de garantir a execução integral e tempestiva dos recursos financeiros recebidos pela unidade de saúde.

3.3. Da justificativa do Fundo Municipal de Saúde:
3.3.1. A aquisição dos equipamentos descritos é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar, proporcionando maior eficiência nos diagnósticos, segurança nos procedimentos e continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

- **O ELETROCARDIÓGRAFO** é um equipamento destinado à realização de exames de eletrocardiograma (ECG), permitindo registrar a atividade elétrica do coração, auxiliando no diagnóstico de arritmias cardíacas, infartos agudos do miocárdio, alterações cardiovasculares e monitoramento clínico de pacientes. A aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos faz-se necessária considerando o aumento da demanda de atendimentos de urgência, emergência e acompanhamento clínico de pacientes com doenças cardiovasculares, especialmente idosos, hipertensos, diabéticos e pacientes com histórico cardíaco. O equipamento é essencial para avaliação rápida e precisa de pacientes atendidos no pronto atendimento hospitalar, permitindo maior agilidade na tomada de decisões médicas e no encaminhamento adequado dos casos mais graves. A ausência ou insuficiência deste equipamento pode comprometer o diagnóstico precoce de patologias cardíacas, aumentando riscos clínicos aos pacientes e possíveis transferências desnecessárias para outras unidades.

- **O ULTRASSOM DIAGNÓSTICO** é o equipamento destinado à realização de exames de ultrassonografia para apoio diagnóstico em diversas especialidades médicas, permitindo avaliação por imagem de órgãos internos, tecidos, estruturas musculares, obstétricas e ginecológicas, sem necessidade de procedimentos invasivos. A aquisição do aparelho de ultrassom diagnóstico visa ampliar a capacidade diagnóstica do hospital, proporcionando maior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 7/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

resolutividade nos atendimentos médicos e redução da necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios. O equipamento será utilizado no suporte aos atendimentos de:
a) Urgência e emergência;
b) Acompanhamento gestacional;
c) Avaliação abdominal;
d) Exames ginecológicos;
e) Avaliação de partes moles;
f) Exames urológicos;
g) Apoio clínico em diversas especialidades.

Considerando que o Município possui limitações geográficas e dificuldades logísticas para encaminhamento de pacientes a centros de referência, a aquisição do equipamento representa importante avanço na descentralização dos serviços de saúde e fortalecimento da atenção hospitalar.

- **O AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL – 150 LITROS** é um equipamento destinado à esterilização de materiais hospitalares, instrumentais cirúrgicos, roupas e utensílios utilizados nos procedimentos realizados pela unidade hospitalar, utilizando vapor saturado sob pressão. A aquisição de autoclave hospitalar é imprescindível para garantir a adequada esterilização dos materiais utilizados nos atendimentos hospitalares, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os protocolos de controle de infecção hospitalar. O equipamento é fundamental para:
a) Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde;
b) Segurança dos pacientes e profissionais;
c) Manutenção das condições sanitárias adequadas;
d) Continuidade dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
e) Atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.

A demanda contínua de esterilização de materiais utilizados em curativos, procedimentos médicos, pequenas cirurgias e atendimentos de urgência exige equipamento com capacidade compatível ao volume operacional da unidade.

Conclui-se que a aquisição dos equipamentos proporcionará o fortalecimento da estrutura hospitalar municipal; a ampliação da oferta de serviços diagnósticos; a melhoria na qualidade e eficiência dos atendimentos; maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde; redução de encaminhamentos para outros municípios; diminuição de custos operacionais com transporte de pacientes; aumento da resolutividade da rede municipal de saúde e adequação da unidade às normas técnicas e sanitárias vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 8/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

3.4. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição dos equipamentos hospitalares descritos, considerando sua relevância para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os equipamentos são indispensáveis para assegurar atendimento eficiente, seguro e humanizado à população usuária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução proposta engloba a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme a descrição detalhada no tópico 2.4. ***Tabela 2- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos***

4.2. A solução como um todo contempla:

4.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000 (Em frente à Prefeitura).

4.2.2. Os bens, objeto deste instrumento, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

4.2.3. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte dos equipamentos hospitalares, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

4.2.4. O **treinamento** para uso dos equipamentos **ITEM 2 (AUTOCLAVE HOSPITALAR 150L COM 1 PORTA DESLIZANTE AUTOMÁTICA) e ITEM 3** (**ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL COLORIDO**) deverá ocorrer:

- Data: mediante agendamento prévio em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega/instalação do equipamento,
- Público alvo: servidores designados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Duração mínima: 8 (oito) hs (em um único dia),
- **Treinamento básico, com conteúdo mínimo:**
 - ✓ Operação segura e eficiente do equipamento, isto é, treinamento sobre o uso geral do equipamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 9/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

- ✓ Cuidados básicos de uso, considerando as rotinas de segurança e conservação, bem como, instruções sobre cuidados básicos com o aparelho, como limpeza, calibração, armazenamento adequado, entre outros, que sejam pertinentes aos itens acima mencionados.
- ✓ Configuração e Ajustes: Orientação sobre como configurar o aparelho para diferentes tipos de funções programadas.

Obs.: O profissional enviado pela CONTRATADA para treinar a equipe deverá estar à disposição da unidade e ter suas despesas (transporte, alimentação ou qualquer outra que se faça necessária) custeadas pela CONTRATADA.

4.3. Aponte-se que a especificação técnica dos objetos já foi tratada no tópico 2 deste Termo de Referência, de sorte que sua inclusão aqui seria redundante.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

5.1.1. Conforme especificado no item 2.4 "***Tabela 3- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos"*** deste Termo, além de outros requisitos conforme abaixo relacionado:

5.1.2. Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos equipamentos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

5.1.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, com tecnologia atual e adequado às rotinas da Atenção Primária à Saúde e dos atendimentos de urgência.

5.1.2.2. Deverão ser compatíveis com utilização contínua em ambiente de serviço público de saúde, com fácil operação pelos profissionais e manutenção simplificada.

5.1.3. Os equipamentos devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas que fazem uso dos aparelhos, conforme abaixo relacionadas:

ITEM 1 - ELETROCARDIÓGRAFO.

- Registro ativo na ANVISA

ITEM 2 - AUTOCLAVE HOSPITALAR 150L COM 1 PORTA DESLIZANTE AUTOMÁTICA

- Registro ativo na ANVISA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 10/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

- **RDC nº 15/2012** (Boas Práticas de Processamento de Produtos para Saúde)
- ABNT NBR 16328 (procedimentos para medição e calibração de **temperatura, pressão e umidade** em equipamentos utilizados na esterilização)
- **NR-13** (relativa a vasos de pressão)

ITEM 3 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL COLORIDO

- Registro ativo na ANVISA
- Certificado de Conformidade INMETRO
- Homologação na ANATEL

5.1.4. A empresa vencedora do **ITEM 2 e o ITEM 3** deverá fazer a instalação e o treinamento para a equipe que utilizará os equipamentos.

5.1.4.1. Ministrar **treinamento prático,** para os profissionais designados pelo Fundo Municipal de Saúde, abordando, conteúdo mínimo, no que couber:

- Operação do equipamento.
- Procedimento de segurança radiológica;
- Manutenção preventiva básica;
- Utilização de software associado;
- Cuidados básicos de uso, considerando as rotinas de segurança e conservação, bem como: instruções sobre cuidados básicos com o aparelho, como: limpeza, calibração, armazenamento adequado, entre outros, que sejam pertinentes aos itens acima mencionados. **(ITEM 2 e 3)**
- Configuração e Ajustes: Orientação sobre como configurar o aparelho para diferentes tipos de funções programadas.

Obs.: Além disso a Contratada poderá abordar outros temas que achar pertinente ao uso do aparelho instalado.

5.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 11/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.6. A indicação dos equipamentos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação;

5.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item.

5.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.12. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades, condições, exigências estabelecidas neste Termo de Referência e o quantitativo das estimativas estabelecidas no tópico **2.4.**

5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

5.2.1.1. Estabelecidas no país, do ramo de atividade pertinente e em compatibilidade e características com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.2.1.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses listadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

5.3. DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta deve apresentar detalhamento das características técnicas de cada equipamento (ficha técnica), isto é, as especificações técnicas do material cotado,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 12/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

descritas na proposta, deverão ser fiéis ao objeto ofertado pelo licitante, descrevendo as informações do fabricante, como: características, marca, modelo, não se limitando ao descritivo constante no Edital e seus anexos.

5..3.2. A proposta deverá apresentar manual, catálogo/folder, impresso ou eletrônico, em português, dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar, contendo informações técnicas completas dos objetos ofertados, bem como conter a imagem inteira do objeto, que possibilitem a avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3.2.1. Para os **ITENS 2 e 3** deverá ser considerado na composição dos custos, além da instalação, o treinamento para os servidores que irão operar os equipamentos.

5.3.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo transporte, instalação (no Município de Urupá) entre outros serviços, sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ulteriores a qualquer título.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

5.4.1. Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de análise do catalogo do fabricante.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando houver expressa e prévia autorização da Administração.

5.6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.6.2. Em relação aos equipamentos hospitalares, objetos desta licitação, a empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens e/ou acessórios, às suas próprias custas, para correção de falhas verificadas, ou que estejam em desacordo com o produto ofertado, ou entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do Termo.

5.6.3**.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional, contados a partir do seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 13/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

5.6.4. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, deverá ser por outra com especificação técnica igual ou superior com aprovação prévia da **Contratante** e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

5.6.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até **15 (quinze) dias,** a contar da data da notificação.

5.6.5.1. Caso haja a necessidade de substituição integral do equipamento, será considerando o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para que a CONTRATADA realize a substituição e disponibilize NOVO equipamento, contato a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços

5.6.6. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,** mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.6.7. Caso decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

5.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. Deverá ser oferecida assistência técnica no estado de Rondônia para os equipamentos infra citados:

- **Item 1** - **ELETROCARDIÓGRAFO**
- **Item 2 – AUTOCLAVE HOSPITALAR 150L COM 1 PORTA DESLIZANTE AUTOMÁTICA**
- **Item 3 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL COLORIDO**

5.8. DA HABILITAÇÃO

5.8.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 14/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.9.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas dos equipamentos hospitalares.

6. DA MODELO DE EXECUCÃO DA ENTREGA

6.1. DO ENDEREÇO DA ENTREGA

6.1.1. A entrega dos Equipamentos Hospitalares deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado à Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, em frente à Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 7:30h às 13:00h.

6.2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.2.1. Entregar o equipamento novo, original de fábrica, em perfeito estado, acompanhado de todos os manuais, acessórios e softwares necessários

6.2.2. Realizar a instalação integral do equipamento, incluindo conexão elétrica e estrutural no espaço previamente preparado pela Contratante. **(PARA OS ITENS 2 E 3),** no endereço abaixo:

Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá**,** Av: Moacir de Paula Vieira, 4706, Alto Alegre.

6.2.3. Executar testes de funcionamento e calibração para comprovar a plena operacionalidade antes do recebimento definitivo**. (PARA OS ITENS 2 E 3)**

6.2.4. A Contratada deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

6.2.5. O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

6.2.6. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte dos equipamentos hospitalares, objetos desta licitação, para o local designado na Requisição de Fornecimento.

6.2.7. Qualquer avaria do produto, ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente à empresa contratada, que terá o prazo máximo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 15/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

de até 60 (sessenta) dias para substituí-lo, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.7.1. Esgotado o prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.3. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.3.1. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

6.3.2. Conforme o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

II – Em se tratando de compras:
a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato/ata.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 16/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.5. A **CONTRATADA** deve· fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, a não ser que haja pleno acordo com a **CONTRATANTE**, por escrito.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Administração;

7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117 §1º)

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8. O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 17/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 18/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial de integridade, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com a utilização de assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.1.2. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.1.4. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 19/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento em favor da **CONTRATADA** será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.2.4. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá o direito ao pagamento pelos objetos efetivamente fornecidos.

8.2.5. Em atendimento ao que dispõe a **IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023**, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a **CONTRATADA** seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor para a base do cálculo do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

8.2.6. Em atendimento aos artigos **n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022** deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do **INSS** ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a **CONTRATADA** seja isenta deverá apresentar comprovação da isenção/imunidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 20/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

8.2.7. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2.8. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.2.9. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.2.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.2.12. A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, **a entrega do objeto** não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.2.13. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato/ata celebrado (a) ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, agência ou sucursal.

8.2.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Contrato. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do órgão contratante;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 21/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021)**,** na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *"A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

9.2. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP EM RELAÇÃO AO ITEM 1 (AUSÊNCIA DE COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA)

9.3.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no Município de Urupá - RO e Limítrofes, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> *"**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*
> *I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ".*

9.3.2. Todavia, deve ser levado também em consideração a redação do art. 49, em seu inciso II, que diz:

> *"**Art. 49.** **Não se aplica** o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 22/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumpris as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

9.3.3**.** No entanto, ao realizar a pesquisa de preços para servir de base para o processo licitatório, não se identificou fornecedores que se enquadrassem no critério de localização, isto é, local, regional ou limítrofe, desta forma, na licitação, será dado **PREFERÊNCIA** em caso de empate à **ME/EPP/EQUIPARADAS,** conforme análise dos fornecedores competitivos em Rondônia.

9.3.4.. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;

Habilitação Jurídica (conforme o caso):
a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – técnica;

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 23/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação.

b) Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

c) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA em nome do licitante e do fabricante.

10.4 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos;

10.5 Certificado de calibração, quando aplicável, por meio de folders/catálogos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios, que os objetos ofertados seguem as recomendações das NBR 60601- 1 e NBR 17025;

10.6 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

III – fiscal, social e trabalhista;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 24/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

IV – econômico-financeira

Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Valor estimado da contratação
10.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 398.674,93 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais noventa e três centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto.

10.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

10.2. Metodologia de formação da estimativa

10.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços com utilização de múltiplas fontes, de forma a assegurar análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para a composição da estimativa, foram considerados, entre outros parâmetros admissíveis:

a) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.2.3. A cotista executou a consolidação dos dados em quadro comparativo, devidamente juntado aos autos do processo administrativo 826/2026, sendo responsável pela verificação, consistência e correção das informações coletadas.

10.2.4. A metodologia adotada buscou mitigar distorções pontuais de preços, identificar valores compatíveis com o mercado e assegurar a seleção da proposta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 25/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) a **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

c) efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, tratando-se de produto, poderá ser substituída a cor e a marca cotada dos materiais por outro de qualidade igual ou superior.

e) executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto do presente termo de referência.

f) não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante.

g) manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

i) dispor de mão de obra qualificada e especializada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

j) prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), atendendo prontamente e sanando a quaisquer reclamações e/ou dúvidas.

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) substituir os materiais que não atenderem as especificações;

m) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 26/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

n) assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Urupá/RO por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes de percurso no ato da entrega;
o) não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
p) a **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

11.2. DA CONTRATANTE:
11.2.1. Compete à **CONTRATANTE**:
a) fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo de referência.
b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos serviços.
c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
e) deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**
f) proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto
g) aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.
h) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo, visando assim assegurar o cumprimento da logística reversa.
i) a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado ao Município de Urupá/RO e a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes da execução dos serviços oriundos do presente contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Nacional n. 14.133/2021, e do Decreto n. 032/2024, o licitante ou contratado que:
I. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
II. Dar causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
IV. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
V. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 27/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

VII. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado;**
VIII. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. **Fraudar a licitação** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
X. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos da licitação**;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Multa**;
III. **Impedimento** de licitar e contratar;
IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A **natureza e a gravidade** da infração cometida;
II. As **peculiaridades** do caso concreto;
III. As circunstâncias **agravantes** ou **atenuantes**;
IV. Os **danos que dela provierem** para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 18º, § 1º, Inciso III, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Proposta n. 21817418000125001)

10.302.0006.1.132 – Estruturação da Atenção Especializada – Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Urupá/RO, 08 de setembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 28/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Elaborado por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
Helane Mara Soares Santos
09/09/2026 09:33:56

Documento assinado digitalmente
Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública
Matrícula 58112

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da aquisição, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Documento assinado eletronicamente
Maristela Madaleno da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n. 025/2025 – GP/Urupá - RO

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
MARISTELA MADALENO DA SILVA
09/09/2026 09:48:52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ee44dd3-11d4-42c4-9752-f94cd2882de0 - Página 29/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"